



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
Apelido [REDACTED]

PERÍODO: 25/11/2023 a 03/12/2023



LOCAL: ITUPORANGA/SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 27°29'24.0"S 49°34'37.2"W (-27.490000, -49.577000)

ATIVIDADES: CULTIVO DE CEBOLA (CNAE: 0119-9/04)

OPERAÇÃO: 00324/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
4.1. Das informações preliminares	5
5. CONCLUSÃO	7



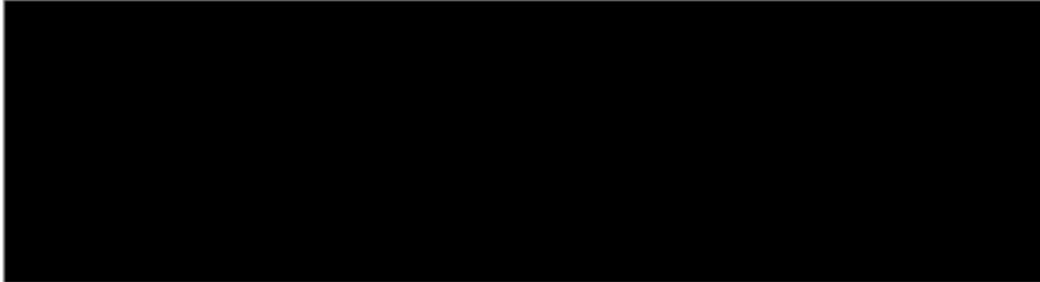
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

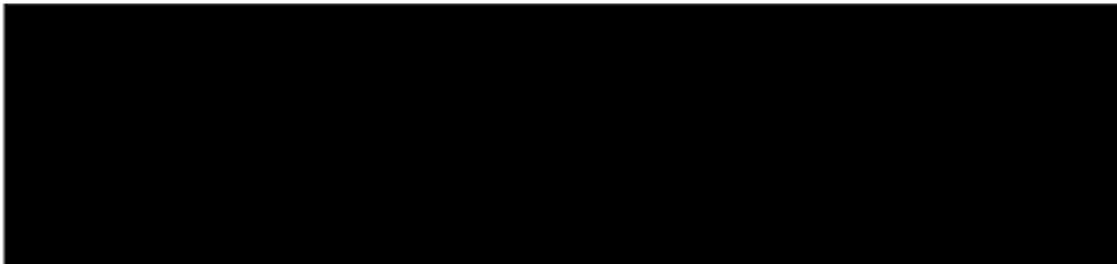
Auditores-Fiscais do Trabalho



Motorista Oficial



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [Redação redigida para o Ministério Público do Trabalho]
- [Redação redigida para o Ministério Público do Trabalho]
- [Redação redigida para o Ministério Público do Trabalho]

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [Redação redigida para a Defensoria Pública da União]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA FEDERAL

- [Redação redigida para a Polícia Federal]
- [Redação redigida para a Polícia Federal]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

• [REDACTED]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

• [REDACTED]

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Nome: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CNAE: 0119-9/04- CULTIVO DE CEBOLA
- Endereço do empregador: [REDACTED]
geográficas 27°29'24.0"S 49°34'37.2"W (-27.490000, -49.577000)

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Trabalhadores sem registro	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 27/11/2023 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, composto por 5 (cinco) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (um) motorista oficial do Ministério do Trabalho e Emprego; 1 (um) Procurador da República; 4 (quatro) Agentes de Polícia do Ministério Público Federal; 1 (uma) Procuradora do Trabalho; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho, 1 (uma) Defensora Pública Federal, 3 (três) Agentes da Polícia Federal e 6 (seis) Policiais Rodoviários Federais; na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.452 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, em um estabelecimento rural localizado no município de ITUPORANGA/SC motivada por Denúncia registrada no sistema Ipê com protocolo nº 2061016 com o teor a seguir:

“Diversos trabalhadores estão sofrendo violência, [REDACTED] da tiros pra cima, ameaça, bate nos peões, contrata menores de idade vindo da bahia e pernambuco, não fornece alimentação, entrega e vicia os peões em drogas e apos os faz trabalhar insanamente para pagar, ameaça quem sai do alojamento, possui capangas no nordeste que fazem promessas de trabalho facil e boa remuneração e quando chegam em ituporanga são expostos e obrigados a realizar o trabalho escravo. é recorrente todos os anos é de conhecimento de todas as autoridades, mas ninguém faz nada por medo.”

Após algumas diligências a equipe chegou a casa do Sr. [REDACTED] conhecido como [REDACTED] nas coordenadas geográficas 27°29'24.0"S 49°34'37.2"W (-27.490000, -49.577000), e conversou com a Sra. [REDACTED] CPF [REDACTED] que identificou como ex-mulher do Sr. [REDACTED]. No dia 27/11/2023 a Sra. [REDACTED] informou que o ex-marido saiu cedo com o micro-ônibus para buscar os trabalhadores e levá-los ao local de prestação do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Relatou que não sabia onde o ex-marido estava prestando serviço, que ele sempre fazia isso, alojava trabalhadores para a colheita e servia de intermediário entre o produtor e os trabalhadores.

A equipe voltou ao local nos dias 28 e 30/11/2023, mas o Sr. [REDACTED] não estava presente, e ninguém soube informar o seu paradeiro.



Figura 1-Residência do Sr. [REDACTED]



Figura 2 – Equipe verificando se o Sr. [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, não foi realizado qualquer ato de fiscalização, o que impossibilitou a identificação da ocorrência de práticas que caracterizassem submissão de trabalhadores a condição análoga à de escravo.

Destarte, sugere-se o envio deste Relatório aos órgãos de praxe para as providências pertinentes.

Brasília, 7 de dezembro de 2023.



Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM